



**TRABALHO
SEGURO**

Programa Nacional de Prevenção
de Acidentes de Trabalho



**Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem**

AUDITORIA NOS PROGRAMAS TRABALHO SEGURO E DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria foi avaliar a conformidade da aplicação dos recursos provenientes do TST/CSJT, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, destinados ao custeio de ações e projetos relacionados ao Programa Trabalho Seguro e ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos nos programas efetivados por este Tribunal.

PRINCIPAIS ACHADOS

As questões de auditoria, elaboradas a partir de uma avaliação de riscos, foram respondidas e resultaram na constatação dos seguinte achado de auditoria:

A1. Ausência de comprovação sobre a deliberação dos gestores regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem nos processos de aquisições e/ou contratações.

Além disso, a análise dos dados apurados resultou também em três oportunidades de melhoria:

OM1. Ampliação do apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas no âmbito do TRT4;

OM2. Aprimoramento da página dos programas no portal do TRT4;

OM3. Juntada de documento que certifique a entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Entre os benefícios estimados da auditoria, destacam-se:

- ➔ Contribuir para a melhoria das informações necessárias à prestação de contas dos recursos disponibilizados pelo TST/CSJT para os programas;
- ➔ Aprimorar a atuação da gestão regional dos programas;
- ➔ Proporcionar maior transparência aos atos administrativos;
- ➔ Impulsionar a divulgação dos projetos e ações nos portais da internet, bem como nas redes sociais, possibilitando maior participação e contribuição da sociedade para o atingimento do propósito dos programas; e
- ➔ Impulsionar a divulgação dos projetos e ações em outros municípios da jurisdição do TRT4.

RECOMENDAÇÕES

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou seis propostas de encaminhamento que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho da unidade auditada. Todas as propostas de encaminhamento foram acolhidas pela Presidência do Tribunal.

R1. RECOMENDA-SE à Administração que os processos administrativos das aquisições e/ou contratações destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sejam instruídos, obrigatoriamente, com a juntada do ato de deliberação dos Gestores Regionais quanto à aplicação dos recursos descentralizados, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 18/2016, a fim de mitigar o risco de aplicação dos recursos para finalidades distintas daquelas determinadas pelos órgãos superiores e conferir maior transparência aos atos administrativos.

S1. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de designar equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais em apoio aos Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, mormente pela relevância do caráter social que permeia os programas, bem como pelo envolvimento da aplicação de recursos financeiros e da prestação de contas aos órgãos superiores e à sociedade.

S2. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de aprimorar as páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abarcar as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos com recursos dos programas, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões com as deliberações dos Gestores Regionais, entre outras informações que contribuem para uma adequada transparência e prestação de contas.

S3. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismo de controle que garanta a inclusão de informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem essas aquisições, tanto para o Programa Trabalho Seguro como para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

C1. CIENTIFICA-SE a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que, nos processos administrativos das aquisições e/ou contratações que envolvem recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, seja juntado o ato de deliberação dos gestores regionais quanto à aplicação dos recursos.

C2. CIENTIFICA-SE a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que seja juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Após o primeiro monitoramento, em 03.06.2022, a recomendação R1 foi considerada implementada e as sugestões S1, S2 e S3 em implementação.

No monitoramento de 360 dias, em 15.12.2022, a sugestão S1 foi considerada implementada e as sugestões S2 e S3 em implementação.

Concluído o monitoramento de 720 dias, em 20.11.2023, as sugestões S2 e S3 foram consideradas implementadas, não havendo mais pendências quanto à presente auditoria.

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 01/2021

PROAD nº 3155/2021

Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)

Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor Responsável)

Mariana Grosser da Costa (Equipe de Auditoria)

Data da emissão do relatório: 25.08.2021